

EDITAL/FMC N° 01/2008

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, entidade integrante da Administração Indireta do Município Belo Horizonte criada pela Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Fernando Damata Pimentel, a Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC - Maria Antonieta Antunes Cunha, no uso de suas atribuições, torna público que será realizado Concurso Público nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, do art. 45, da Lei Orgânica do Município, e das normas e instruções constantes deste Edital, e sob gerenciamento/operacionalização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E OUTROS DADOS

1.1 O presente Concurso destina-se ao provimento das vagas existentes e das que venham a ser criadas durante o seu prazo de validade, bem como à formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Administrativo, Técnico de Nível Médio, Técnico Cultural de Nível Médio e Técnico de Nível Superior, descritos na Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e alterações.

1.2 As áreas de atuação, especialidades, números de vagas, qualificações exigidas, jornadas de trabalho e remunerações iniciais dos cargos a serem providos por meio deste Concurso são as definidas no Anexo I e as suas atribuições são as definidas no Anexo II deste Edital.

1.2.1 Conforme previsto no art. 139, § 7º, da Lei nº 9.011/05, acrescido pela Lei nº 9.276 de 04 de dezembro de 2006, a jornada de trabalho dos servidores poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos ou em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e conforme as necessidades da Fundação, podendo ser praticado o sistema de plantão.

1.3 Os candidatos aprovados serão convocados na ordem final de classificação e de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, respeitando-se o prazo de validade do Concurso.

1.4 Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº. 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido por este Edital será investido no cargo se atender, na data da posse, as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) ter a qualificação exigida para o cargo público efetivo / área de atuação / especialidade/categoria para o qual foi aprovado;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício de todas as atribuições do cargo/área de atuação/especialidade/categoria para o qual for nomeado e descritos no Anexo I e Anexo II deste Edital, a ser aferida em perícia médica oficial;
- g) não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse, mediante declaração firmada pelo candidato.

2.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 perderá o direito à investidura no cargo.

2.3 O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do CPF próprio;
- b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- d) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- g) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme qualificação exigida e discriminada no Anexo I;
- i) uma fotografia 3x4 recente;
- j) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;
- l) manifestação favorável da Corregedoria Geral do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no "Boletim de Funções e Atividades - BFA";
- m) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído ou não de cargo em comissão ou de função pública para o não - detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse;
- n) certidão de que não é aposentado por invalidez, emitida pelo INSS;
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

2.3.1 Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais realizados pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM - da Secretaria Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos – SMADRH -, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria respectivo, observada a legislação específica e protocolos internos da GSPM.

2.3.1.1 Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame pré-admissional.

2.3.2 O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação revogado.

2.4 Poderão ser exigidos do candidato aprovado, quando nomeado, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da habilitação para o cargo público efetivo - área de atuação/especialidade/categoria que foi nomeado.

2.5 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 2.3

2.6 Os portadores de deficiência deverão submeter-se a uma perícia para obtenção do laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade pretendido, a que se refere o item 2.3 alínea 'j' deste Edital, além de submeter-se a exame médico para obtenção do laudo de aptidão, comum a todos os candidatos.

2.7 A perícia médica será realizada pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM - da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH, que verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade a ser ocupado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

2.8 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico realizado às suas expensas, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004, bem como à provável causa da deficiência.

2.9 Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM - da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH designada pela FMC pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.

2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá sua nomeação tornada sem efeito.

2.11 O laudo de compatibilidade deverá ser fundamentado, propiciando ao candidato portador de deficiência a oportunidade de recorrer, em caso de inconformismo, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data em que a Fundação Municipal de Cultura der ciência ao candidato do resultado da perícia.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Este Edital encontra-se disponível, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico <http://www.fundep.br/concursos>.

3.2 O candidato somente poderá concorrer para um cargo público efetivo/área de atuação/especialidade, devendo indicar essa opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando os códigos contidos no Anexo I deste Edital.

3.3 Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

Tabela I

CARGO	VALOR (R\$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 30,00 (trinta reais)
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
TÉCNICO CULTURAL DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 35,00(trinta e cinco reais)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

3.4 As inscrições serão recebidas somente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.fundep.br/concursos> (clique no *link* - Fundação Municipal de Cultura - PBH).

3.5 Período de inscrição: a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2008 até as 19 horas (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2008, obedecidas às normas constantes deste Edital.

3.6 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fundep.br> durante o período das inscrições e, por meio do *link* correspondente ao Concurso Público da Fundação Municipal de Cultura, realizar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1 ler atentamente o Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico;

3.6.2 preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir os dados digitados, a opção do cargo para a qual irá concorrer e confirmá-los;

3.6.2.1 no ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à Fundep.

3.6.3 gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

3.6.4 efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3, de acordo com o cargo para a qual irá concorrer, até a data limite para encerramento das inscrições (14/03/2008);

3.7 Em nenhuma hipótese, após confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, serão aceitos pedidos de alteração do código opção referente ao cargo público efetivo/área de atuação/especialidade, bem como, exclusões e cancelamento de inscrição.

3.8 O boleto bancário a que se refere o subitem 3.6.3 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

3.8.1 A impressão do boleto bancário de que trata o item 3.8 em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Municipal de Cultura e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.9 O candidato que realizar sua inscrição deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, exclusivamente na rede bancária, e entre as instituições, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária e observado o período de inscrição disposto neste Edital.

3.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, como data final para realização do pagamento da inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.11 O boleto bancário ficará disponível durante o período de inscrição e deverá ser emitido para o pagamento do valor da inscrição após a confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição solicitado *on-line*.

3.12 A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.5, ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do dia 14 de março de 2008.

3.13 A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária à FUNDEP.

3.14 Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após o horário e a data estabelecidos nos itens 3.5 e 3.10.

3.15 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.16 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo público efetivo/área de atuação/especialidade escolhido, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e o valor da Taxa de Inscrição não será devolvido, mesmo que seja em cargo público efetivo/área de atuação/especialidade diferentes.

3.17 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para cargo público efetivo/área de atuação/especialidade diferentes, ou fora do prazo não será devolvido.

3.18 Não haverá restituição da taxa de inscrição, exceto no caso previsto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição em concurso público não realizado.

3.19 A FUNDEP enviará e-mail confirmando o pagamento da inscrição. Caso não o receba, o pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição neste Concurso. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado até a data limite do vencimento (14 de março de 2008), não sendo considerado o simples comprovante de agendamento de pagamento.

3.20 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

3.21 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.22 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.23 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Municipal de Cultura o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o respectivo requerimento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.24 Não se exigirá do candidato inscrito a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

3.25 As informações constantes do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FMC e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo público efetivo/área de atuação/especialidade fornecido pelo candidato.

3.26 A FMC e a FUNDEP não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.27 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 3.31.

3.28 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

3.29 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

3.30 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.31 A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros ou enviado, via FAX (31)3409.6826 ou e-mail: concursos@fundep.ufmg.br – A/c. FUNDEP (A/C. Gerência de Concursos) – Ref. Amamentação – Concurso Público Fundação Municipal de Cultura - PBH – Avenida Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II - 3º andar, Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte - MG.

3.32 A entrega da solicitação feita pessoalmente ou por terceiro deverá obedecer ao horário de atendimento da FUNDEP/Gerência de Concursos, ou seja, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

3.33 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, cuja decisão não caberá recurso.

3.34 O horário e local para realização das provas serão informados por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI - encaminhado aos candidatos por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Para tanto, é imprescindível que o endereço constante do Requerimento Eletrônico de Inscrição esteja correto e completo, inclusive, com a indicação do Código de Endereçamento Postal – CEP.

3.34.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato a consultar o *site* <http://www.fundep.br/concursos> para obter as informações necessárias sobre horários e locais das provas.

3.35 O candidato que não receber o seu CDI via Correios, até 5 (cinco) dias úteis antes da data programada para a realização das provas, deverá entrar em contato com a FUNDEP/Gerência de Concursos, nesse período e no horário de atendimento, para as devidas orientações pelo telefone (31) 3409-6827, ou pelo correio eletrônico (concursos@fundep.ufmg.br), ou pelo fax (31) 3409-6826, ou na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar - *Campus* Pampulha/UFMG, Belo Horizonte - MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

3.36 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo público e a área de atuação/especialidade a qual concorrerá.

3.37 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão anotados pelo aplicador de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas objetiva e aberta e constarão do Relatório de Ocorrências.

3.38 Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos referidos Decretos, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994.

4.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/área de atuação/ especialidade/categoria pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.2 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2 Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 6.661/94, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste Concurso serão reservadas aos portadores de deficiência e até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

4.2.1 Caso sejam oferecidas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso.

4.3 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma assinalando no campo específico:

- a) se é portador de deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) se necessita de condições especiais para realização das provas;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.4 O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição de que trata o item anterior e não cumprir o determinado neste Edital terá seu Requerimento Eletrônico de Inscrição processado como os demais candidatos e não poderá solicitar posteriormente quaisquer dessas condições para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá, no momento da inscrição, via *internet*, assinalar as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas e cumprir o disposto no item 4.9 deste Edital.

4.6 O candidato à vaga reservada ao portador de deficiência que não fizer a solicitação conforme determina o item anterior terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia da prova ou posteriormente.

4.7 Serão asseguradas ao candidato portador de deficiência as condições de acessibilidade ao local de realização da prova, segundo as peculiaridades dos inscritos, observado o disposto no item 4.5 deste Edital.

4.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.9 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito, por meio do Requerimento de Tratamento Diferenciado especificado no Anexo III deste Edital e também disponível no site <http://www.fundep.br>. Após impresso, preenchido e assinado, deverá ser encaminhado à FUNDEP/Gerência de Concursos, conforme determinado no subitem 4.10, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 4.10.2.

4.9.1 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP, de cuja decisão não caberá recurso.

4.9.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais pra realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.10 No período das inscrições, o candidato deverá apresentar o laudo médico e o Requerimento de Tratamento Diferenciado especificado no Anexo III, que serão entregues na FUNDEP/Gerência de Concursos, à Avenida Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II – 3º andar, (entrada pela Avenida Abraão Caram – portão 2) Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte/MG, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

4.10.1 No envelope, na parte frontal, deverá constar: Concurso Público – FMC/Laudo Médico/Requerimento de Tratamento Diferenciado, o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e a opção do cargo público efetivo/área de atuação/especialidade escolhido.

4.10.2 O Laudo Médico, que deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em serviços notarial e de registros (Cartório de Notas) e não poderá ter sido expedido com data anterior a 90 (noventa) dias, contados da data do término das inscrições, deve atestar a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.10.3 O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o formato adaptado de sua prova.

4.10.4 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação referida no item 4.10, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.10.5 Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.10.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.11 Ao candidato que, dentro do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item 4.10:

a) subitem 4.10.2, será considerado não portador de deficiência;

b) subitem 4.10.3, não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado;

c) subitem 4.10.4, não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

4.12 O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no subitem 4.10.2, ou que o apresentar fora do prazo, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 4.2, ainda que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificados, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14 Os deficientes aprovados deverão ser nomeados respeitando-se o número de vagas reservadas.

4.15 Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM - da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH-, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

4.16 Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM - que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

4.17 Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica - GSPM pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do Concurso e terá anulado o ato de sua nomeação.

4.18 As vagas reservadas para os portadores de deficiências não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

4.19 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos para os cargos de Técnico de Nível Superior será feita por meio de Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova de Títulos.

5.2 A seleção dos candidatos para os cargos de Assistente Administrativo, Técnico de Nível Médio e Técnico Cultural de Nível Médio será feita por meio de Prova Objetiva e Prova de Redação.

6 - DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas e abertas terão duração máxima de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para marcação das respostas na Folha de Respostas e transcrição da redação.

6.2 Para os cargos de Nível Médio: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos no seu conjunto. Essa prova será constituída de um total de 40(quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.2.1 cada questão da prova objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

6.2.2 será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova objetiva.

6.2.3 O programa e as sugestões bibliográficas para a prova objetiva constam no Anexo IV, que integra este Edital.

6.2.4 O processo seletivo para os cargos de nível médio obedecerá às características especificadas na tabela II a seguir:

Tabela II

Nível	Cargo Público Efetivo	Área de atuação/Especialidade	Provas	Conteúdos	Nº de Questões	Duração da Prova
MÉDIO	Assistente Administrativo	Nível Médio	Objetiva	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Noções de Informática	15 10 15	5 horas
			Aberta	Redação		
	Técnico de Nível Médio	Contabilidade/ Informática	Objetiva	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos	10 10 05 15	
			Aberta	Redação		
	Técnico Cultural de Nível Médio	Cenotécnica / Som e Luz/ Produção Cultural/ Fotografia	Objetiva	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	15 10 15	
			Aberta	Redação		

6.3. Para os cargos de Nível Superior: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos no seu conjunto. Essa prova será constituída de um total de 40(quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.3.1 cada questão da prova objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

6.3.2 será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova objetiva.

6.3.3 o programa e as sugestões bibliográficas para a prova objetiva e dissertativa constam do Anexo IV, que integra este Edital.

6.3.4 O processo seletivo para os cargos de nível superior obedecerá as características especificadas na tabela III a seguir:

Tabela III

Nível	Cargo Público Efetivo	Área de atuação/Especialidade	Provas	Conteúdos	Nº de Questões	Duração da Prova
SUPERIOR	Técnico de Nível Superior	Administração /Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas/ Jornalismo/ Publicidade/ Relações Públicas / Informática/ Direito / Psicologia / Serviço Social/ Arte-Educação / Artes Cênicas / Artes Visuais / Biblioteconomia / Conservação e Restauração / Arquivologia / Museologia / Literatura / Música / Patrimônio Cultural	Objetiva	Língua Portuguesa Noções de Administração Pública Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 05 15	5 horas
			Aberta	Dissertativa	02	

7 – DAS PROVAS ABERTAS

7.1 Para os candidatos aos cargos públicos de Assistente Administrativo, Técnico de Nível Médio e Técnico Cultural de Nível Médio, será aplicada uma prova de redação em língua portuguesa.

7.2 Para os candidatos aos cargos públicos de Técnico de Nível Superior, haverá uma prova dissertativa com duas questões específicas de cada área de atuação/especialidade.

7.3 Somente serão corrigidas as provas de questões abertas dos candidatos aprovados, até o limite especificado no subitem 7.5.5, obedecida a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

7.4 Para a correção das provas abertas, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se, assim, a imparcialidade do julgamento.

7.4.1 O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e, conseqüentemente, sua eliminação do Concurso, caso proceda de forma contrária.

7.4.2 Somente serão corrigidas as provas abertas dos candidatos que estejam escritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4.3 Não será corrigida a prova aberta do candidato que descumprir as determinações dos subitens 7.5.9 e 7.6.7, atribuindo-se nota zero.

7.5 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na mesma data, nos mesmos horário e local da prova objetiva.

7.5.1 A prova de redação terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será classificado o candidato que alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos.

7.5.2 Os pontos relativos à prova de redação serão assim distribuídos:

- a) 30 (trinta) pontos referentes ao conteúdo, em que serão avaliados o encadeamento lógico das idéias, a argumentação e a pertinência ao tema.
- b) 30 (trinta) pontos referentes à parte instrumental, de acordo com a tabela IV:

Tabela IV

Itens	Valor	Desconto
estruturação de período, coerência e coesão	4 pontos	1,0
sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	8 pontos	1,0
pontuação	8 pontos	1,0
propriedade ou adequação de vocabulário	6 pontos	1,0
ortografia (inclusive acentuação gráfica)	4 pontos	1,0

7.5.3 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.5.4 A redação que não abordar o tema proposto será atribuída a nota zero.

7.5.5 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados, até o limite abaixo discriminado, correspondente ao cargo público/área de atuação/especialidade, obedecida a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva:

- Assistente Administrativo = 10 (dez) vezes o número de vagas
- Técnico de Nível Médio = 05 (cinco) vezes o número de vagas
- Técnico Cultural de Nível Médio = 05 (cinco) vezes o número de vagas

7.5.6 Serão corrigidas as redações dos candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva, aplicando-se os mesmos critérios do subitem 7.5.5, respeitando o número de vagas estabelecidas no item 4.2.

7.5.7 Serão também corrigidas as redações dos candidatos que empatarem dentro dos limites especificados, conforme itens 7.5.5 e 7.5.6.

7.5.8 A redação para os cargos públicos de Assistente Administrativo, Técnico de Nível Médio e Técnico Cultural de Nível Médio constará de tema da atualidade.

7.5.9 A redação deverá conter o mínimo de 30 (trinta) linhas e máximo de 35 (trinta e cinco) linhas.

7.6 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na mesma data, no mesmo horário e local da prova objetiva.

7.6.1 A prova será composta de duas questões, valendo (30) pontos cada uma e será aprovado o candidato que alcançar o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

7.6.2 A prova dissertativa será avaliada em relação aos seguintes aspectos:

- a) propriedade e exatidão da resposta em relação ao conteúdo proposto: 10 (dez) pontos;
- b) argumentação coerente e suficiente em relação à questão apresentada: 10 (dez) pontos;
- c) correção lingüística (morfossintaxe), pontuação, ortografia, acentuação e propriedade vocabular: 10 (dez) pontos;

7.6.3 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados, até o limite abaixo discriminado, correspondente ao cargo público/área de atuação/especialidade, obedecida a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva:

- Técnico de nível superior = 05 (cinco) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7.6.4 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva, aplicando-se os mesmos critérios do subitem 7.6.3, respeitando o número de vagas estabelecidas no item 4.2.

7.6.5 Serão também corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que empatarem dentro dos limites especificados, conforme subitens 7.6.3 e 7.6.4.

7.6.6 A prova dissertativa abordará o programa de conhecimentos específicos para cada cargo público efetivo de nível superior conforme a área de atuação/especialidade, constante do Anexo II deste Edital.

7.6.7 Cada resposta da prova dissertativa deverá conter o mínimo de 10 (dez) linhas e máximo de 15 (quinze) linhas.

7.6.8 A questão da prova dissertativa a que for atribuída nota zero em conhecimento específico, conforme subitem 7.6.2, alíneas 'a' e 'b', terá igualmente a nota zero na correção da língua portuguesa.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte (MG), no dia 13 de abril de 2008.

8.2. As provas terão a duração conforme disposto nas tabelas II e III deste Edital, que abrange, inclusive, o tempo para transcrição das respostas do rascunho para a Folha de Resposta e transcrição da prova dissertativa e redação.

8.3. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

8.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrições – CDI.

8.4.1 O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP.

8.5. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

8.6. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item anterior e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

8.6.1 O candidato não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita a sua identificação pelo datiloscopista.

8.7. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

8.8. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.9. Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso.

8.10. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

8.12. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

8.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

8.14. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) portar – mesmo que desligados – ou fizer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bipe, pager ou outros similares, durante o período de realização das provas;
- g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações não autorizados por este Edital;
- h) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FMC ou pela FUNDEP.

8.14.1 Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação(ões) prevista(s) no item 8.14, será lavrada a ocorrência pela FUNDEP na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada à Presidente da FMC para a providência prevista no referido item.

8.15 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico pré-determinado e informados no CDI.

8.16 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 8.4. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.17 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues na Gerência de Concursos da FUNDEP serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.18. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de bonés, chapéus e similares.

8.19. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

8.20 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica - tinta azul ou preta -, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições estabelecidas no item 8.4.

8.21 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.

8.22. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva ou o do Caderno de Respostas da Prova Aberta por erro do candidato, salvo em situações que a FUNDEP julgar necessária.

8.23 Ao terminar as Provas Objetiva e Aberta ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova Aberta assinadas.

8.24 O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova Aberta será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25 As instruções constantes da Folha de Respostas e em todos os Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.26 Na leitura da Folha de Respostas da Prova Objetiva será atribuída nota zero à questão com mais de uma alternativa assinalada ou sem alternativa assinalada.

8.27 Serão consideradas nulas a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova Aberta que estiverem marcadas e escritas, respectivamente, a lápis, bem com qualquer forma de identificação do candidato.

8.28 Período de Sigilo - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas após decorrida uma hora do seu início.

8.29 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP nos locais de realização das provas.

8.30 Os gabaritos oficiais serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM -, no 3º dia subsequente ao da prova objetiva e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fundep.br.

9 - DOS TÍTULOS

9.1 Para julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos e julgados apenas os títulos dos candidatos aprovados, para o cargo de Técnico de Nível Superior com seus devidos valores e forma de apresentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Nível Superior, na forma estabelecida neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM - e divulgação pela *internet* no endereço eletrônico www.fundep.br, serão convocados para apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, no período determinado na convocação.

9.2.1 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - Edital nº 01/2008, o nome do candidato, o cargo a que concorre, o número de inscrição e o número da carteira de identidade.

9.2.2 Os documentos deverão ser entregues, pessoalmente, ou por terceiros, na FUNDEP/Gerência de Concursos, situada à Avenida Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II – 3º andar, (entrada pela Avenida Abraão Caram – portão 2) Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte/MG, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

9.2.3 Os títulos que poderão ser objeto de pontuação, no limite máximo de 3 (três) pontos, serão avaliados conforme a pontuação discriminada na tabela V.

Tabela V

Especificação do Título	Pontos	
Doutorado Realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Pontuação 1,5 (um e meio) pontos	Até no máximo 3 (três) pontos
Mestrado Realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou CEE	1,0 (um) ponto	
Cursos de especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 horas presenciais, ministrados por instituições reconhecidas pelo MEC ou CEE	0,5 (meio) ponto	

9.3 Serão pontuados apenas 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de Mestrado e 1 (um) de Doutorado.

9.4 A comprovação de títulos referentes a pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.4.1 Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

9.4.2 Especialização em nível *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC - ou Conselho Estadual de Educação – CEE - e de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.4.3 Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.5 Será pontuado o título referente à especialização desde que não seja a titulação exigida como pré-requisito para o exercício do cargo. Para tanto, o candidato deverá apresentar documento relativo à escolaridade/pré-requisitos para que a titulação apresentada possa ser pontuada.

9.6 A FUNDEP/Gerência de Concursos emitirá um protocolo de recebimento de documento, atestando exclusivamente à entrega da documentação referente à Prova de Títulos. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o cargo, o código do cargo e a data da entrega.

9.7 Após a entrega da documentação, serão vedadas, a complementação, a substituição ou inclusão de documentos.

9.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos.

9.9 Não será permitido anexar qualquer título ou documento similar na interposição de recursos.

9.10 Quaisquer títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas no Edital não serão considerados.

9.11 A documentação referente à Prova de Títulos não será devolvida aos candidatos após a realização deste Concurso.

9.12 Serão indeferidos, liminarmente, os títulos que forem entregues via SEDEX, fax, *internet*, fora do prazo, fora do local determinado ou que não atenderem as exigências deste Edital.

10 – DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão publicadas, no Diário Oficial do Município – DOM – e disponibilizadas no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos as seguintes listagens:

- a) resultado geral dos candidatos aprovados na prova objetiva, em ordem decrescente de notas;
- b) resultado geral dos candidatos aprovados na prova aberta, em ordem decrescente de notas.
- c) Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final dos candidatos em ordem decrescente de notas.

10.2 Os candidatos portadores de deficiência constarão das listagens indicadas no item 10.1, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ e também das listagens específicas.

10.3 A classificação final do candidato, para os cargos citados no item 9.1, será feita pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, na prova aberta e no julgamento de Títulos, em ordem decrescente da nota final obtida nas provas.

10.4 Apurado o total de pontos, em caso de empate, terá preferência após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no conteúdo conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior número de pontos no conteúdo de língua portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos no conteúdo de noções de Administração Pública;
- d) obtiver maior número de pontos no conteúdo de noções de informática; e
- e) tiver mais idade.

10.5 A publicação da classificação final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, no DOM.

11.1.1 Para interposição de recursos previstos no item 11.1 acima, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNDEP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal da FUNDEP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

11.2 Será admitido recurso, desde que devidamente fundamentado, quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) à totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) à questão da prova dissertativa e à totalização de pontos obtidos na prova aberta;
- d) à pontuação atribuída na prova de títulos e a classificação final, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

11.3 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e entregue à FUNDEP/Gerência de Concursos, no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos, 6.627 - Unidade Administrativa II - 3º andar, Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte - MG. (acesso pela Avenida Abraão Caram - portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min. às 16h30min, dentro do prazo previsto no item 11.1 e no horário de atendimento da Gerência de Concursos da FUNDEP que os analisará e encaminhará a decisão à Comissão de Concurso.

11.3.1 Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, no período recursal, conforme disposto no item 11.1, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - Edital nº 01/2008, o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo público efetivo / área de atuação / especialidade.

11.3.2 A FUNDEP emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de recursos, atestando exclusivamente a entrega dos recursos e da documentação referente à Prova de Títulos. No protocolo constarão o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

11.4 O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia);
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme modelo a seguir:

Concurso: Fundação Municipal de Cultura - FMC
Candidato: _____
Nº do documento de identidade: _____
Nº de inscrição: _____
Cargo público/Área de atuação / especialidade _____
Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

11.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

11.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

11.7 Na ocorrência do disposto nas alíneas *b*, *c* e *d*, do item 11.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.8 O recurso contra a alínea *c*, do item 11.2 deverá ser interposto mediante o resultado da prova dissertativa e/ou redação, com direito de vista à prova, conforme disposto no item 11.9, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM e disponibilizado no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos .

11.9 O candidato terá vista à prova somente em arquivo digitalizado, no período recursal, acessando o endereço eletrônico da FUNDEP - o *link* Concurso FMC - vista a prova aberta - disponibilizado exclusivamente para tal procedimento, informando o número do seu CPF e número de inscrição neste Concurso.

11.10 O recurso mencionado na alínea *c*, do item 11.2 deverá ser entregue em conformidade com o item 11.3 e subitem 11.3.1 e será protocolizado na FUNDEP/Gerência de Concursos.

11.11 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via Correios, fac-símile (fax), telex, telegrama, *internet* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos.

11.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital será indeferido.

11.13 O resumo das decisões dos recursos será publicado no DOM e também estará disponível no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos.

11.14 As respostas fundamentadas ficarão disponíveis para os candidatos na FUNDEP - Gerência de Concursos – e também no endereço eletrônico da FUNDEP, para consulta individual, até a data da homologação deste Concurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações oficiais referentes a este Concurso Público, incluindo o Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão feitas no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.3 A apresentação de documentos à Fundep, nas hipóteses previstas neste Edital, deverá ser feita por meio de envelope tipo ofício, fechado e identificado com a expressão – Concurso Público FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – o nome e o número de inscrição do candidato, bem como o cargo a que concorre.

12.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não-cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.5 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

12.7 A FMC e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8 A FMC e a FUNDEP eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

12.9 A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da FUNDEP, observada a competência da Presidente da FMC para a sua deliberação, que também decidirá em única e última instância sobre os casos omissos.

12.10 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Presidente da FMC e publicado no DOM.

12.11 A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a sua concretização condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.12 A lotação será determinada pela Presidente da FMC, conforme a necessidade do serviço público.

12.13. O prazo de validade do Concurso é de dois anos, contados da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da FMC.

12.13.1 Os certames para cada cargo regido por este Edital são independentes.

12.13.2 A FMC poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

12.14 Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado pessoalmente ou por meio de correspondência, dirigida ao Departamento de Gestão Organizacional da FMC, na Rua: Sapucaí, nº 571 - Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-050, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela FMC em decorrência de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados por ele fornecidos.

12.15 O presente Concurso será realizado sob a responsabilidade da FUNDEP, cujos trabalhos serão supervisionados pela Fundação Municipal de Cultura, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.

12.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no DOM e, também, disponibilizada no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos.

12.17 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.18 As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário do Município - DOM - de todos os atos referentes a este Concurso Público.

12.19 A FUNDEP não emitirá certificados ou declaração de aprovação neste Concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.20 Outras informações referentes ao Concurso serão fornecidas pela FUNDEP e podem ser obtidas pelo telefone (0xx31).3409.6827, ou no endereço eletrônico www.fundep.br (clique em concursos e no *link* correspondente - FMC). Após a homologação, todas as informações serão prestadas pela unidade competente da FMC.

Belo Horizonte, 04 de março de 2008

Maria Antonieta Antunes Cunha
Presidente da Fundação Municipal de Cultura